



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 614/86

EMENTA: Altera o Art. 53 da Lei nº 530/80 e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 53 da Lei nº 530/80 datada de 30.12.80, passa a ter a seguinte redação... Art. 53 - São parcialmente isentos do IMPOSTO e TAXAS, na proporção de 50%.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itamaracá, 27 de maio de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

Dr. Joel de Barros Monteiro Junior

PREFEITO